

PROJETO DE LEI N° 2810.09, DE 11 DE MAIO DE 2023.
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Abre Crédito Especial no Orçamento Municipal vigente e aponta recursos para cobertura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica autorizada abertura de Crédito Especial no Orçamento Municipal vigente, no montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), assim classificado:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

01 – FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA:

12.361.0013.2049 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR;

3.3.3.90.33.00	- Passagens e Despesas de Locomoção (809)	R\$ 60.000,00
	SUB TOTAL	R\$ 60.000,00
	T O T A L	R\$ 60.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no artigo precedente, servirá de recurso o Excesso da Arrecadação 2023

- Recurso DO Ministério da Educação FUNDEB VAAR.....R\$ 60.000,00

SUB TOTAL	R\$ 60.000,00
T O T A L	R\$ 60.000,00

Art. 3º - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 11 de maio de 2023.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretaria de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 2801.09/2023.
Ao Projeto de Lei N° 2810.09/2023.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o presente Projeto, de natureza técnico-contábil, embasado na Lei Federal nº 4320/64, que visa abertura de Crédito Especial na Secretaria de Educação e Cultura.

A finalidade do procedimento é de inserir no Orçamento Municipal vigente recurso do excesso da arrecadação 2023 para ser aplicado no transporte escolar de alunos do Município.

A Lei 14.113/2020, que regulamentou o novo Fundeb, estabeleceu condicionalidades para que os entes federados pudessem concorrer a receber os recursos da complementação - VAAR (Valor Aluno Ano por Resultados), do Ministério da Educação. Assim sendo, o Município atendeu aos critérios e prestou as devidas informações junto ao Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação - SIMEC, sendo contemplado com o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Porém, para que possamos utilizar esse recurso, necessário se faz inserir o mesmo no Orçamento Municipal vigente, a fim de revesti-lo da legalidade necessária ao seu aproveitamento, o que buscamos pelo presente Projeto de Lei.

Considerando o acima exposto, e certos de contarmos com o costumeiro apoio dessa Casa Legislativa, deixamos o Projeto à consideração de Vossas Senhorias, para o qual solicitamos sua análise e aprovação.

Atenciosamente

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal